LEI Nº. 1335, DE 17 DE OUTUBRO DE 1985.

DELIMITA NOVO PERÍMETRO URBANO DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** omitiu e eu, **PREFEITURA MUNICIPAL, PROMULGO** na forma do Art. 76, § 2º da Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Distritos do Município de Anápolis, passam a ser os seguintes limites urbanos:

I – SOUZÂNIA

Começa na barra do Córrego Palmital ou Trairinha, no Córrego Trairas; por este acima, até a barra do sua primeiro afluente, pela esquerda, sem nome, margeando a Vila, com nascente na Fazenda Boa Vista de Traíras, de propriedade do Sr. Coriolano Santana Ramos, por este acima até sua cabeceira; daí, rumo certo até o Cemitério, inclusive; daí, rumo certo à barra do Córrego Palmital ou Trairinha no Córrego Traíras, ponto de partida.

II – INTERLÂNDIA

Começa no Cemitério, daí, rumo certo à cerca de arame do espólio do Sr. Nicomedes Martins de Faria, que fecha a volvendo a direita, seguindo pelas divisas com os senhores Onofre Leite Pereira e José Crispim Ramos, até contornar o Centro de Ensino no Inácio Sardinha Lisboa; daí, rumo certo ao Cemitério, inclusive ponto de partida.

III – RODRIGUES NASCIMENTO

Começa na junção da Rodovia GO – 330 (Anápolis – Ouro-Verde de Goiás), com a Rua Baltazar Cardoso; por esta continuando pela Rodovia Municipal ANS-14 (Rodrigues Nascimento – Souzânia), até o Cemitério, inclusive; daí; em rumo certo, passando pela sede do Senhor João Ferreira de Mendonça, inclusive, até o Córrego Bananal; por este até sua barra no Córrego Intendência, por este, até sua barra no Córrego Jurubatuba, por este, até a Ponte da Rodovia GO-330; por esta, até a junção com Rua Baltazar Cardoso, ponto de partida.

IV – GOIALÂNDIA

Começa no aterro da Rodovia GO-222 (Anápolis – Nerópolis), sobre o Córrego Furnas; por este abaixo, até sua barra no Córrego da Posse; por este abaixo, até

sua barra no Ribeirão João Leite, por este abaixo, até a ponte na Rodovia GO-222; por esta à direita, até o aterro sobre o Córrego Furnas, ponto de partida.

V – JOANÁPOLIS

Começa na interseção da Avenida Boa Vista, com a Rua Anápolis; por esta até seu final; daí, seguindo rumo certo ate o Cemitério, inclusive; daí, voltando pela Rodovia que demanda a Abadiânia, até a cerca de arame, que fecha a Vila, do Sr.Geraldo Valle, Júlio Garcez e João Rodrigues de Oliveira, até a Avenida Boa Vista; por esta, até a Rua Anápolis, ponto de partida.

Parágrafo único – Com essa nova delimitação, os mapas urbanos dos respectivos Distritos, passam a ser os que acompanham essa Lei, dela fazendo parte integrante.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 17 de outubro de 1985.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Fernando Antonio Jardim Carvalho
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ismail Martins da Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO